



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento N°: 000103/2025 - 15/05/2025

Local/Setor: 00000391 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES E CULTURA

1. DO OBJETO

A presente aquisição tem por objeto a compra de **troféus** comemorativos para o **Evento Fest Moto Rock**, que será realizado no dia 06, 07 de junho de 2025 que é comemorado no mês de março, com o intuito de reconhecer e homenagear a importância dos Motoclubes no Município de Baixo Guandu.

2. JUSTIFICATIVA

O Evento Fest Moto Rock, do município de Baixo Guandu, visa estimular cultura do rock com a cultura dos motos clube e interagirem essas culturas com os moradores da região. O Evento Fest Moto Rock está inserido no Calendário do Município de Baixo Guandu. O principal objetivo é promover e valorizar o fazer cultural através de um evento, que promoverá a integração, a autoestima e o exercício da cidadania; desenvolvendo o sentimento de apropriação da diversidade cultural que abrange o nosso município num grande encontro multicultural de experiências e boa convivência. Justifica-se a importância do referido evento em desmitificar a verdadeira essência dos motos clubes e a influência do rock in rol neste movimento cultural que vem crescendo a cada dia.

O Evento Fest Moto Rock aconteceu nos dias 06 e 07 de junho, com o intuito de reconhecer e homenagear a importância dos Moto clubes no Município de Baixo Guandu.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a Portaria Normativa n° 58, de 30 de agosto de 2023 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo no art. 7º, inciso I, alínea "a" que dispõe sobre a facultatividade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP): "Art. 7º - A elaboração do ETP:I - é facultada nas seguintes hipóteses de contratações: quando for dispensável a licitação em razão do valor (incisos I, II do art. 75 da Lei n° 14.133, de 2021). "

Considerando o inciso II do art. 75 da Lei n° 14.133/2021, que dispõe: "Art. 75 - É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; " (valor atualizado pelo Decreto n° 12.343/2024). Mediante , de acordo com planilha de orçamento em anexo , o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de , sendo a seleção do mesmo , ao menor preço em orçamento.

4- DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1 - A emissão da Autorização de Fornecimento constitui o instrumento de formalização do fornecimento dos materiais, pela DETENTORA.

4.2 - A Autorização de Fornecimento será emitida após a formalização da Solicitação de Fornecimento, pela secretaria interessada, discriminando a especificação técnica, a quantidade e o valor unitário e total



TERMO DE REFERÊNCIA

dos respectivos itens, e o servidor responsável pela fiscalização.

4.3 - O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Políticas Para As Mulheres e Cultura, Endereço Av 10 de abril, N°/S, Centro, Baixo Guandu-ES.

4.4 - O prazo de entrega será de 10 (dez) dias ininterruptos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento via endereço eletrônico, a ser expedida Secretaria na Secretaria Municipal de Políticas Para As Mulheres, Cultura e Habitação.

4.5 - As licitantes vencedoras dos lotes que se referem ao fornecimento de materiais, obrigatoriamente, deverão entregar, sob pena de rejeição dos mesmos no ato do recebimento:

- a) Produtos nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame;
- b) Produtos que contenham validade deverão ser entregue com 90% do seu prazo a vencer, contado da data de entrega no almoxarifado;
- c) Produtos a serem entregues deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste instrumento, às Normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada um; às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; e às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- d) Produtos deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias devidamente lacradas, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, origem, entre outros.

4.6 - Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais serão por conta da empresa vencedora.

4.7 - O recebimento do objeto:

- a) Provisoriamente, no ato do recebimento de materiais;
- b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação.

4.8 - Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo dos materiais.

4.9 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações técnicas do objeto, poderá a Secretaria de Políticas Para As Mulheres, Cultura e Habitação rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos serão de responsabilidade da empresa.

4.10 - Somente será aceito pelo Almoxarifado, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.



TERMO DE REFERÊNCIA

4.11 - As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

4.12 - Todas as despesas de recolhimento e transporte dos materiais e rejeitados ficará a cargo da DETENTORA.

4.13 - Caso a DETENTORA se recuse a assinar a Autorização de Fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Secretaria Municipal de Políticas Para As Mulheres Cultura e Habitação, a mesma poderá ser expedida para as demais proponentes que concordarem em fornecer os materiais, observada a ordem de classificação do Registro de Preços.

05 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

Contratação de empresas especializada para a Aquisição de 200 **troféus** homenagear a importância dos Motoclubes no Município de Baixo Guandu.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN D.	QNT D.	ESTIMATI VA DE VALOR UNITÁRIO
001	Troféu em acrílico tamanho 15X14 Troféu em acrílico 3MM personalizado em adesivo impresso com base em acrílico preto 6MM personalizado com adesivo	UND	200	R\$ 21,90
VALOR TOTAL:				R\$ 4.380,00

06 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Realização de Festas e Eventos Culturais e Comemorativos.

Ficha: 0000399

Fonte de Recurso: 150000009999

33903900000

07 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1 - Da Contratada

7.1.1 - A contratada fica obrigada a cumprir todas as determinações advindas neste termo de referência, principalmente aqueles referentes à qualidade dos produtos e prazo de entrega.

7.1.2 - Os sanções administrativos somente serão aplicados mediante regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório.

7.2 - Da Contratante



TERMO DE REFERÊNCIA

7.2.1 - Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência

7.2.2 - A contratada designará gestor do contrato para a secretaria, que será o elo de contato entre a municipalidade e a Contratada.

08 - DO PAGAMENTO

8.1 - A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho;

8.2 - A contratante pagará à Contratada na forma determinada neste edital e ainda de acordo com a lei nº 10.520/2002 e na lei 14.133/2021 e suas atualizações subsequentes;

8.3 - O pagamento à Contratada será efetuado via conta bancária pela tesouraria da PMBG - ES, sendo que o prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal eletrônica, requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Políticas Para As Mulheres e Cultura juntamente com os demais documentos obrigatórios: certidões negativas etc.

8.4 - Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela CONTRATADA ensejará a suspensão do pagamento.

09 - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A Secretaria Municipal de Políticas Para As Mulheres e Cultura designará como **fiscal de contrato a servidor: THALYSON GABRIEL PISCHE SPERANDIO**, Cargo/função: Assessor Executivo inscrita no CPF de número 183835607-02.

9.1 - O acompanhamento E a fiscalização da execução do objeto serão exercidos por servidores previamente designados pela Administração, nos termos do art.117 da Lei nº 14.133/2021 que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

9.2- O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

9.3- O fiscal deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a entrega, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

9.4- As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Administração em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.5- A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na entrega dos produtos

9.6- Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da presente aquisição de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

9.7- A fiscalização será realizada por servidores designados pelo CONTRATANTE, lotados na Secretaria Municipal de Políticas Para As Mulheres, Cultura e Habitação.

10 - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1 Todos os produtos deverão atender as especificações solicitadas.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS



TERMO DE REFERÊNCIA

- 11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu / ES para dirimir dúvidas referentes à contratação;
- 11.2 - Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu / ES, o direito de no interesse da Administração pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____